



**AVISO Nº . 14/96
de 29 de Julho**

Considerando a necessidade de definir a numeração das Reservas Voluntárias e Compulsórias ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros, do dia 26 de Julho de 1996, e dos artigos 26º e 60º da Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola.

DETERMINO

Artigo 1º

O Depósitos voluntários das Instituições Financeiras no Banco Nacional de Angola sofrerão correcção monetária sobre o saldo médio mensal sobre o valor corrigido serão pagos juros de zero virgula vinte e cinco cento (0,25%)' ao mês.

Artigo 2º

Os Depósitos Compulsórios das Instituições Financeiras no Banco Nacional de Angola serão originados monetariamente a cada trinta (30), dias, .aplicando-se o índice de correcção monetária sobre o saldo médio mensal;

Artigo 3º

O valor dos juros e da correcção monetária a que se referem os artigos 1 e 2, serão creditados nos último dia útil do mês seguinte na conta das Reservas Bancárias de cada instituição Financeira.

Artigo 4º

- 1- É revogado o Aviso nº.04/95, de 23 de Junho
- 2- O presente Aviso entra em vigor no dia primeiro de Agosto de 1996.

PUBLIQUE-SE

.Luanda, 29 de ,Julho, de. 1996

O GOVERNADOR

SEBASTIÃO BASTOS LAVRADOR'

